

Acta da sessão ordinaria de 17 de Junho de 1904
Nos dezasete dias do mês de Junho do quo do mil
novecentos e quatro e quatro, nesta villa de S. Vicente
do Rio de Janeiro, nos Paços do Concelho e Sala do Ses-
sões da Câmara Municipal, aobando-se presen-
tes os cidadãos, Agostinho Fernandes de Medeiros
Presidente da Câmara, e os vereadores, Luis Jo-
mes da Silva Matos, Antonio Eduardo da Sil-
va Branco, Artur Gomes de Melo e Manoel Al-
ves da Costa, **Fuzilero Municipal** de armar a
terça e sessã. vida, o **Corado** e arquivada a
acta da sessão anterior passou-se o seguinte:
foi presente muy requerimento de Manoel
Augusto da Cunha Figueiredo, de S. Vicente de
S. Paulo para construir uma casa de habita-
ção em S. Vicente de S. Paulo, com a planta que
foi lida e de barremia, com a planta que

Junta a petição. Concedida a licença para construir
 o casa que se erga a superfície de trezentos e quarenta
 e seis metros quadrados e deve ser construída
 da no prazo de três meses. O mesmo edifício a
 reserva uma sacada com a superfície de seis
 metros quadrados. Para depositar materiais para
 metros quadrados. Outro de João Ferreira Leite,
 desta Vila, para edificar na fronteira do seu esta-
 belecimento uma cozinha que se destina a construí-
 rios de edificação. Concedida a licença para edificar a
 cozinha com dez e setenta metros de largura por um
 metro e vinte e cinco centímetros de comprimento.
 Outro de Jerônimo de Oliveira Moura, desta Vila
 para depositar materiais via pública, durante
 de quinze dias. Concedida a licença para depo-
 sitar materiais na superfície de dez metros quadra-
 dos, e demarcar a mais estoradas o trânsito pu-
 blico não prejudicar a praça. Outro de Aguiar
 Mendes, desta Vila, para edificar, de oito ba-
 sa a separação das sepulturas que se encontram no comi-
 tório local. Concedida a licença como requerer.
 Outro de Ezequiel da Silva Reisende, desta Vila,
 para construir um estádio e um pomar na sua
 propriedade, sita no lugar do Lago. Concedida
 a licença como requerer. O muro tem o compri-
 mento de quarenta e seis metros e deve ser construído no
 prazo de trinta dias. Para depositar materiais, dez
 metros quadrados. Outro de João Marques de
 Almeida Carvalho, desta Vila, para alargar o por-
 to do seu prédio do lado do Cruzeiro. Concedi-
 da a licença para alargar o estádio no prazo de
 oito dias. Outro da Honra Lourenço Lima
 da, desta Vila, para edificar na frente do seu esta-
 belecimento de drogaria um toldo com o perí-
 metro de seis metros. Concedida a licença

para edificar o fôrdo que dequicia a altura de dois
meços e dez centímetros do passeio, e não ultrapassar
a largura do mesmo. Pedro de Caecilia Pereira
Monte, desta vila para copiar uma placa e re-
parar as sepulturas que possui no cemitério do
Cajá, concedida a licença para reparar as se-
pulturas que dequicia a seguir do cemitério
to das Cruzes, ali reparadas. Tem o prazo de oit-
to dias. Outy de João Rodrigues de Sá, do Jundu-
ro da Beuposta para reparar o muro de vedação
do seu quintal, concedida a licença para
reparar o muro no prazo de oito dias. Para depo-
sitar matiz de metros quadrados, Pedro de
Maurício Gouveia Soares da Bagamba, de Ta-
cá, para, fim de assistência judicial, sendo
do certidão em que se dá a qual a sua si-
tuacão e equidade, isto é, se possui bens ou
rendimentos, se se quer a licença para
ao Estado. A licença. Outy de Constante
do, de Carapicó, desta vila, para se ter
pavão e esculptura a cara de laurra de
deas sepulturas, no cemitério do Cajá, e
Francisco Soares, também desta vila, e para
a qual já fora devidamente autorizado.

Concedido. Outy de Manoel Soares de
Almeida, desta vila, redimir a obrigação da
energia elétrica de um metro que possui
no seu estabelecimento de vidros. Autoriza-
da. Outy de Antônio Porto e Silva, de Lima
de Vila de Casá, para construir um muro de
vedação do seu jardim, sito no lugar de São
d'Ária, da mesma freguesia. Concedida a
licença para construir o muro a ser usado, em
cunha da casa presente. O muro que tem o
comprimento de trinta metros, deve ser coberto

tendo no raio de um metro e a sua altura não deve ex-
 ceder um metro e sessenta centímetros. Para depositar
 materiais, dez metros quadrados, Couto de Luís
 Viduís do Porto do Torjugal, limitada para conti-
 nuar as obras na fachada da sua fôrma de
 vidros "A Goémia", sito em fôrma de liuzg. Lou-
 redido a fôrma para continuação das obras de
 reparação com a planta o acrescentada. Tendo
 raio de dois metros e a sua altura não deve ex-
 ceder um metro e sessenta centímetros. Couto
 de José Borges de V. Martins da Gaudra, para
 construção sobre muro a pendre uma sala e cozinha.
 Concedida a fôrma e prazo requere, o que sendo
 a mesma obra a superfície de planta e um
 metros quadrados e meio. Tendo o raio de um
 metro. Para depositar materiais dez metros qua-
 drados. Couto de Gabriela Magalhães, desta
 Vila, pedindo autorização para erguer uma
 superfície que se encontra no terreno da fôr-
 ra de Jiveira Leite, fôrma desta Vila. Concedida.
 Couto de Manuel Ferreira Gomes, desta
 Cruz de Fajãs, para levantar o capicão de uma
 mureta que atorece a passagem da fôrma, e
 a mesma depois a fôrma da mesma mureta.
 Concedida a fôrma e prazo requere, não de-
 vendo prejudicar a passagem e trânsito publico.
 Tendo prazo de oito dias. Couto de António da
 Silva Carralho, desta Vila, para se ser autori-
 zado a erguer de duas cruteiras, que se en-
 contra no terreno da fôrma, concedida. Couto de Ma-
 nuel Gomes da Silva, do lugar do Cruzeiro, da
 fôrma de Fajãs, para abrir um canal e es-
 tabelecer uma escaleta de esgotos para a
 casa de habitação, sito no referido lugar. Con-
 cedida a fôrma para a construção da escaleta
 com a largura de dois metros e altura máxima

tra e desviada somente por meio e somente em
tempo da paridade referido acima. O favor
de se ficar com a guarda de quatro metros que
seja entregue, todavia sempre mais o prazo,
legi sempre do que a guarda de quatro metros
quando se for de ajuizamento dos metros
quadrados de terreno, que pagará ao preço de
cinco escudos cada metro. O certo de Francisco
do Brasil Vaz, desta Vila, pedindo ajuizamento
para reduzir o terreno de duas sextas, que
seja no limite do local, a Antonio Maria
Guedes, desta Vila, Comendador. Certo de Jo-
seph Joazeiro da Vila, desta Vila, para
em favor do seu filho de duas sextas
para a Vila da Vila Lavado, Comendador.
Fazem ajuizamentos de seguintes pagamentos:
a quantia de sessenta e quatro escudos do
capitulo doze, artigo quarenta e um, de
certo a Augusto Costa e irmão, desta Vila, por ma-
terial para as obras do Casarão do Loureiro; a
quantia de cento e oitenta e cinco escudos e ses-
senta centavos do capitulo doze, artigo qua-
renta e um, de certo a João da Vila, do furo
de Vaz e Vaz, por transporte de avia para as re-
feridas obras; a quantia de noventa e no-
venta e cinco escudos e cinquenta centavos do ca-
pitulo treze, artigo oito, de certo a João da Vila,
de "Opiniões" por impressões para o certidão; a
quantia de setenta e cinco escudos e
cinco centavos do capitulo doze, artigo
quarenta e um, de certo a João da Vila, de João
Antonio de Oliveira, desta Vila, por material para
as obras do Casarão do Loureiro; a quantia de
trezentos e sessenta e cinco escudos, do capitulo doze,
artigo trinta e sete, de certo a João da Vila, por materiais

para o Mafadouro Municipal; a quantia de cinco mil e sessenta e cinco esmoldos e quarenta e quatro centavos, a Manuel da Cunha Tigueiro, desta vila, por material para as obras do logar do Loureiro; a quantia de tres mil quatrocentos e noventa e cinco esmoldos e cinquenta e quatro centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e um, e de mais aito, a Juiz de Direito de Caravelas, desta vila, por material para as mesmas obras; a quantia de cento e noventa e cinco esmoldos, do capitulo tres, artigo onze, e de mais cinco esmoldos, a Miguel Castro, desta vila, por restituicao dos dispendios feitos pelo desenvolvimento para o Lazer Geral de Afremontes desde que de Janeiro a trinta Junho de mil e noventa e quatro e de mais; a quantia de mil quatrocentos e de mais dez e seis esmoldos e cinquenta e quatro centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e um, e de mais aito, a Manuel Almeida, desta vila, por obra de rido para as obras do logar do Loureiro; a quantia de seis mil e de mais cinco esmoldos, do capitulo tres, artigo seis e de mais cinco esmoldos, a M. Persejo dos Santos, desta vila, por obra de escuria para a Terrapina de Vila Verde; a quantia de quinhentos e trinta e dois esmoldos e quarenta e quatro centavos, do capitulo oito, artigo vinte e cinco, e de mais cinco esmoldos, a Lourenco e Gregorio de Lima, por tubos para a rido de escuria; a quantia de vinte e seis esmoldos, do capitulo doze, artigo quarenta e um, e de mais quatro, a Manuel Pereira Marques, desta vila, por reparacao da estrada de Lousa a Munição segun do plano. Faghemto meu requerimento de M. Maria do Praeiro, do posto de juiz de direito de Rocio, para a traslada e melhoria do meu com uma milha, a estrada Municipal, do mesmo logar. Concedida a rievos para

o Rio q' meua a travess da estrada municipal
naõ prejudicando foute o arado e publico
o direito de terceiros. Naõ deve prejudicar a refe-
rida estrada, assegurem-se em tudo o respectivo
termo de respectabilidade. Teu o prazo de quinze
ze dias. O Sr. J. de Jesus Lameira Barbosa, advo-
gado, desta vila, submetendo a aprovação da Câ-
mara o projecto que foute a estrada q' deu destino
q' existia duma casa para habitação. O pro-
jecto foi aprovado em maioria, de três votos favora-
vels, contra dois, dos vereadores, Julio Gomes da
Silva, Mateus e Manoel Alves da Costa Junior.
O Sr. de Sousa Mendes, da vila de Lencopae
parapeçou um rio no seu terreno sito mes-
ta villa, entre a rua Bento Languy e a rua ci-
pente do Mercado Municipal, submetendo a
aprovação da Exec. Municipal e Câmara o res-
pectivo projecto, que foute a habitação. Foi autoriza-
da a abertura do rio, de modo a não prejudicar
o estabelecimento existente do lado nascente e
obstruindo aq' que se vier a ser dado pelas
Obras Publicas. Teu o prazo de um anno para con-
stituir o respectivo rio. Ainda esse verineira
a esta habitação, pelo Sr. Manoel Alves da
Costa Junior, foi dito que sido posto em Cessão
pelo Sr. Mateus, Julio Gomes da Silva, e in-
teresse que representara para a Câmara, que o
mesmo f' dize para a vila, a aquisição do terreno
do lado ocidente do Mercado, pertencente a D. Lau-
ra Mendes, para a argamemto deste que para
obras de interesse publico, estava inteiramente
de acordo com aq' que foute, mas que, teu do
o Sr. Presidente de foute da villa não ser possível
por a Câmara naõ ter recursos financeiros, dá
em essa razão o seu voto para que a referida

João
144

A Causa Mendes eja passada fivencia para a cons-
tueã da dha, outra muiaveada no boã indioã
Dr. Viuda pelo advogado Juão Gomes do Livro do
Luis e Artur Gomes do Mello foi dito que concor-
daram com a opinioã emitida pelo seu colleg, Na
qual Viuda desta Juicio e votaram q auctoiza-
oã para constabeã do predo ja referido, em
consequencia da declaracio do Juão Presidente
acima enunciada. O predo oço o custo super-
ficio de trezentos trinta e seis mil e quatro
Noz boreis mais nada a tratar, Deo Juicio
to quereva seuã, da qual se lavrou a presente
oeta, que vai em anuada de seis de Jida por mim,
e flauio e Juicio de todo o q, que a subreuei
Com tempo: pelo Juicio Presidente, foi o seu todo o premo oco muto, e do muto
no ordinãis do ano de mil novecentos e quatro, com a moneita de cento e sessenta e
to mil trezentos e dois e oco, e de oco de igual quantia. e a causa me moneito mesmo for
e oco em reavocão pelo Juicio, e em flauio e Juicio de todo o q, que a subreuei
Deo Juicio de todo o q, que a subreuei